

J. J. S. SILVA
LTDA:217840
56000154Assinado de forma
digital por J. J. S. SILVA
LTDA:21784056000154
Dados: 2025.12.26
15:22:51 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 3.293 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, O PROGRAMA
QUALIFICA+JUAZEIRO”, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE CARÁTER PERMANENTE,
VOLTADA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
 ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEI Nº 3.293/2025

Institui, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, o Programa “Qualifica+Juazeiro”, como política pública de caráter permanente, voltada à qualificação profissional e dá outras providências.

2

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, o Programa “Qualifica+ Juazeiro”, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome (SEDES), com o objetivo de promover ações permanentes de qualificação profissional, fortalecimento de vínculos e inserção produtiva da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Art. 2º. O Programa “Qualifica+ Juazeiro” tem como objetivos específicos:

- I - ofertar cursos e oficinas profissionalizantes que favoreçam a geração de trabalho e renda nas áreas urbana e rural;
- II - desenvolver ações educativas e socioformativas que favoreçam o fortalecimento da autonomia e o empoderamento dos participantes;
- III - promover atividades de orientação para o mundo do trabalho;
- IV - articular ações com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, fortalecendo a intersetorialidade;
- V - contribuir para o enfrentamento da pobreza e a inclusão produtiva das famílias beneficiárias de programas sociais.

Art. 3º. O Programa “Qualifica+ Juazeiro” será estruturado em ações organizadas por eixos temáticos, compreendendo:

- I - Eixo 1 - Qualificação Profissional: destinado à oferta de cursos, oficinas e palestras voltadas ao desenvolvimento de habilidades e competências profissionais, com vistas à geração de renda, ao fortalecimento da empregabilidade e ao estímulo ao empreendedorismo;
- II - Eixo 2 - Educação e Formação Socioformativa: voltado à implementação de ações educativas e socioformativas que favoreçam o fortalecimento da autonomia e o empoderamento dos participantes, promovendo sua inclusão social e cidadania;
- III - Eixo 3 - Inclusão Digital: destinado à realização de atividades que possibilitem o acesso às tecnologias da informação e comunicação, ampliando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e de participação ativa na sociedade contemporânea;
- IV - Eixo 4 - Empreendedorismo e Inovação: voltado ao incentivo de práticas empreendedoras e ao desenvolvimento de soluções inovadoras, estimulando a criatividade, a competitividade e a sustentabilidade econômica local

Art. 4º. Poderão participar do Programa “Qualifica + Juazeiro”:

- I - pessoas com idade mínima de 14 anos, residentes no Município de Juazeiro;

II - famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III - beneficiários de programas sociais, com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - demais públicos prioritários definidos pela SEDES, conforme diagnóstico social e perfil das ações.

Art. 5º. As ações do Programa “Qualifica+ Juazeiro” poderão ser executadas de forma direta pela SEDES, por meio de suas unidades socioassistenciais, ou de forma descentralizada e articulada com outras secretarias, instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades parceiras.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação técnica, convênios ou parcerias com órgãos e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a execução das atividades previstas no Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário, sem prejuízo de captação de recursos junto a outras esferas de governo ou entidades parceiras.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 346/2025

4

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Institui, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, o Programa “Qualifica+Juazeiro”, como política pública de caráter permanente, voltada à qualificação profissional e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 037, de 27 de novembro de 2025 – Projeto de Lei/Autógrafo nº 4.041, de 28 de novembro de 2025), tombada sob nº 3.293, de 26 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

